



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO

Cópia extraída de fls. 33/34 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 158/14)

(VEREADORES CORONEL TELHADA – PSDB, ANDREA MATARAZZO – PSDB,
AURÉLIO NOMURA – PSDB, CLAUDINHO DE SOUZA – PSDB, EDUARDO TUMA –
PSDB, GILSON BARRETO – PSDB E MARIO COVAS NETO – PSDB)

Denomina Praça Major Sandro Moretti Silva Andrade o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Vila Sônia, Subprefeitura Butantã, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Major Sandro Moretti Silva Andrade o espaço livre delimitado pelas ruas Joaquim Maciel Filho, Ibiraporã, Dr. Luís Ulhoa Cintra, Luís Ramos Figueira e Paschoal Graziano (Setor 171 – Quadras 68 e 241 e Setor 123 – Quadra 27), localizado no Distrito de Vila Sônia, Subprefeitura Butantã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de novembro de 2015.

ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/rnb.